



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Deus seja Louvado”

MESA DIRETORA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025

Altera artigos da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Vila Velha.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os dispositivos abaixo da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

(...)

§ 4º. O suplente, ao assumir o mandato de Vereador, exercerá as funções do titular nas comissões permanentes e temporárias.

(...)

Art. 12 (...)

§ 1º Juntamente com os membros da Mesa, a Câmara elegerá o Ouvidor e o Procurador Chefe da Procuradoria da Mulher, assim como os 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes e os 3º e 4º Secretários, que substituirão, respectivamente, o Presidente e os Secretários nas suas faltas e impedimentos e, somente se considerarão integrantes da Mesa quando em efetivo exercício.

Art. 17 (...)

(...)

§ 2º O Ouvidor, o Procurador Chefe da Procuradoria da Mulher, os 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes e os 3º e 4º Secretários serão eleitos juntamente com os membros titulares da Mesa Diretora.

Art. 19 (...)

(...)

I – registro junto à Mesa de chapa completa, indicando os nomes e contendo as respectivas assinaturas dos candidatos a Presidente, Vice-Presidentes, Secretários, Ouvidor e Procurador Chefe da Procuradoria da Mulher, respeitando, tanto quanto





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Deus seja Louvado”

possível, o princípio da representação proporcional;

II – presença da maioria absoluta dos Vereadores;

III – o Vereador terá automaticamente o seu voto registrado a favor da chapa que integrar como membro efetivo ou suplente;

IV – chamada dos Vereadores, que não sejam candidatos, para votar;

V – proclamação dos resultados pelo Presidente;

VI – realização de segundo escrutínio entre os dois mais votados, quando ocorrer empate e, persistindo este, considerar-se-á eleito o mais idoso;

VII – maioria simples de voto;

VIII – proclamação dos eleitos pelo Presidente em exercício;

IX - posse dos eleitos.

(...)

§ 2º O registro da chapa para as eleições deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vila Velha, sendo vedada a inscrição simultânea do mesmo Vereador em chapas diferentes para a mesma eleição, independente do cargo pleiteado. Em caso de registro simultâneo em chapas diferentes, deverá prevalecer a inscrição do vereador na chapa que for protocolada com maior antecedência.

§ 3º No documento de que trata o parágrafo anterior, o postulante ao cargo de Presidente deverá apresentar também os nomes dos postulantes aos cargos de 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes, 1º, 2º, 3º e 4º Secretários da Mesa Diretora, Ouvidor e Procurador Chefe da Procuradoria da Mulher, devendo a chapa ser inscrita por completo, contendo a assinatura de todos os candidatos que a compõe.

(...)

SEÇÃO IV
DOS 1º, 2º E 3º VICE-PRESIDENTES

Art. 29. Sempre que o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos, o 1º Vice-Presidente substitui-lo-á no desempenho de suas funções, cedendo o lugar logo que ele estiver presente. Na ausência de ambos, assumirá a presidência dos trabalhos o 2º Vice-Presidente e, na ausência dos três primeiros, assumirá o 3º Vice-Presidente.

(...)

Art. 31 (...)





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

(...)

V - substituir, sucessivamente, o 3º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Vice-Presidente e o Presidente, nas suas ausências, licenças e impedimentos;

Art. 32 (...)

IV - substituir, sucessivamente, o 1º Secretário, o 3º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Vice-Presidente e o Presidente, nas suas ausências, licenças e impedimentos;

Art. 33. Compete ao 3º e 4º Secretários, dentre outras atribuições:

I - substituir, sucessivamente, o 2º Secretário, o 1º Secretário, o 3º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Vice-Presidente e o Presidente, nas suas ausências, licenças e impedimentos;

Art. 35. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, bem como o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 3º Vice-Presidente e os 3º e 4º Secretários, o Ouvidor e o Procurador Chefe da Procuradoria da Mulher, quando em exercício, poderão ser destituídos de seus cargos por irregularidades no desempenho de suas funções, mediante Resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa, devendo a representação ser subscrita, no mínimo, por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 1º de abril de 2025.

OSVALDO MATURANO

Presidente

LÉO PINDOBA

1º Secretário

CAROL CALDEIRA

2ª Secretária





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Deus seja Louvado”

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto altera artigos da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, que instituiu o Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Vila Velha.

Imprescindível o registro sobre a matéria, dentre outras ações, adequar a citada Resolução à nova configuração da Câmara Municipal de Vereadores, que na 20ª Legislatura passou a contar com 21 (vinte e um) Vereadores.

Assim, a ampliação da participação dos Vereadores na Mesa da Câmara Municipal de Vila Velha contribuirá para um ambiente cada vez mais democrático, transparente e eficiente, fortalecendo o papel do Poder Legislativo como instituição fundamental para a governança do Município de Vila Velha e a representação dos interesses da população, buscando ações inovadoras de políticas públicas no intuito da CMVV estar sempre se aprimorando no enfrentamento dos desafios sociais e econômicos.

Ainda em relação à Mesa Diretora, propõe-se também normatizar com mais clareza alguns procedimentos já praticados na eleição de membros da Mesa, evitando-se, com isso, a possibilidade de questionamentos e dúvidas durante o processo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares no sentido da presente proposição ser aprovada por esta Casa de Leis



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003600350030003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em **01/04/2025 21:55**
Checksum: **E7848FC6E3B88A083EA2052D9A90913A773BC57C2BD3B86CA169ECD019D817A7**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em **01/04/2025 22:03**
Checksum: **3143C8BD33996FD0758C57F7BADEA0FB2C369C4CA53FED2BCCCF04A3F048323E**

Assinado eletronicamente por **ROGERIO CARDOSO** em **01/04/2025 22:11**
Checksum: **9166EC14AC370157D9DDE6CB975AC1EB0BDF526676AB18113D2A1B963996D185**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI** em **01/04/2025 22:43**
Checksum: **8F94AAFC5DC1F3125439AC741A9CFA70FEC3F291A496F88FCC04BD4EAE45E0**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR OSVALDO MATURANO** em **02/04/2025 06:11**
Checksum: **43661A65E430813BC4AFD5FA64DC7107480C6732E498595998BAAB3B45D34E55**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR FLÁVIO PIRES** em **02/04/2025 07:57**
Checksum: **F36ACA3B3B7E90FFBCDE3C1BC39E1ACC6A7FF7223B36323B1473B3E340F3399D**

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ADRIANA CHAGAS MEIRELES** em **02/04/2025 08:33**
Checksum: **EFCA4E1BB79C8EB9DC807028C52BE4BD057155BBD38D9D0082131BA5CEF8536F**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR THIAGAO HENKER** em **02/04/2025 08:59**
Checksum: **B7AF3A6A38C8E9132794C4398F93F3B7CBBE520D692E10FE753A27A8A306B82F**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DOUTOR HÉRCULES** em **02/04/2025 09:33**
Checksum: **B2D8C9446DC6772460CDBF6735F94CE2CEE54E50A505AFB955DEF5D7E1DC6629**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR PATRICK DA GUARDA** em **03/04/2025 10:33**
Checksum: **176C37A840EB515E843F8B1C55CC51959E6E409D692EE8B1E2D634B8E73F2252**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em **03/04/2025 15:57**
Checksum: **ED247C2245D78C1A8FED698E1B1F9EC939D2164A6E36F131AFB49F8A3026B655**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA** em **15/04/2025 16:27**
Checksum: **97215FC656A90B5F9E35F400BBB856F51BFE36847641557693F0CE72179DBF0F**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003600350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.